



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 320/78

DISPÕE SOBRE: -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A /
CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E
TURISMO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPOR-
TIVAS OU TURÍSTICAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabay
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis
em vigor, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabay Decreta e Ele
promulga e sanciona a Seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio/
com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria
de Esportes e Turismo, visando a construção de obras/
esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a im-
portância de até CR\$ 150.000,00-(cênto e cinquenta mil
cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura /
aplicar as quantias recebidas unicamente na execução /
do empreendimento.
- Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitu-
ra autorizada a receber e aplicar suplementações orça-
mentárias que lhe sejam destinadas.
- Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma
e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insufi-
cientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a inclu-
ir no orçamento do Município a verba necessária.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 18 de abril de 1.978.

Waldemar Calvo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TA-
RABAY NA DATA SUPRA.

P/Secretaria